

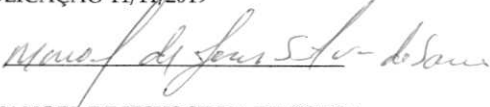


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO CONFORME ARTIGO 147, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DATA DA PUBLICAÇÃO 11/11/2019


MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 407/2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. RONNIE PETERSON SILVA CUNHA, localizado no loteamento Primavera, nº 07, Lt. Nº 18, na Trav. dos Canários, neste município, em razão da expropriação e fechamento da referida travessa, com a finalidade de instalar nos terrenos anexos uma Escola Pública Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público de adquirir o terreno para anexá-lo aos lotes já devidamente adquiridos pela Administração, que será construída uma Escola Pública Municipal que atenderá a comunidade local.

CONSIDERANDO que a pela construção da Escola o proprietário ficou prejudicado em seu imóvel pela expropriação da travessa que dava acesso ao seu imóvel, proibindo-lhe a passagem e,

CONSIDERANDO que a lei permite a expropriação ou a justa indenização de bem de terceiros utilizados pela Administração Pública, cuja finalidade já se encontra acima exposta;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de “UTILIDADE PÚBLICA”, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel urbano com área total de aproximadamente 200m² (dezentos metros quadrados), localizado no Residencial Primavera nº 07, Lt. Nº 18, Trav. dos Canários, sem registro no Cartório de Imóvel, de propriedade do Sr. Ronnie Peterson Silva Cunha, cujo Contrato de Venda e Compra, segue anexo.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a anexação ao terreno onde será construída uma Escola Municipal, no mesmo bairro, nos termos do art. 5º “m” do Decreto lei nº 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judicial cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de São Bernardo – MA

em, 08 de novembro de 2019.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL